



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I Nº 037/97

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVOS PROGRAMAS NO PLANO PLURIANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldir Schneider, Prefeito em Exercício de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam incluídos no Plano Plurianual do Município, para o período de 1997 à 2001, na forma do artigo 3º da Lei Municipal nº 009, de 20 de janeiro de 1997, novos programas e objetivos, a serem executados pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Os programas e objetivos de que trata o *caput* deste artigo, constituir-se-ão no item 21 da área de Administração e Planejamento, constante dos Anexos I e II da Lei nº 009/97, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 14 dias do mês de agosto de 1997.

ALDIR SCHNEIDER
Prefeito em Exercício

AUGUSTINHO MORO
Coord. Téc. Adm.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I Nº 037/97 - ANEXO I

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 1997 / 2001

PROGRAMAS	OBJETIVOS
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
21 - Construção de prédio para abrigar o Fórum, uma casa para Juiz de Direito e uma para Promotor de Justiça.	Oferecer infra estrutura para a instalação da Comarca no Município.

PLANO PLURIANUAL - AÇÕES GOVERNAMENTAIS E FONTES DE RECURSOS

PERÍODO: 1997 à 2001

(valores = R\$ 1.000)

PROGRAMAS	1997	1998	1999	2000	2001
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
21 - Construção de prédio para abrigar o Fórum, uma casa para Juiz de Direito e uma para Promotor de Justiça.....	- 0 -	150.	150.	- 0 -	- 0 -